

Dra. Patrícia Rosana de Souza Moura

Cardiologia Pediátrica / Ecocardiografia Pediátrica e Fetal

CRM 52-85059-4/RJ

Benjamin Bastos Pereira Lima

Declaro que o paciente acima encontra-se apto à prática de atividades esportivas sob supervisão uma vez que os exames cardiovascular e eletrocardiográfico encontram-se dentro dos limites da normalidade.

Patrícia Rosana de Souza Moura
Cardiologista / Ecocardiografista
CRM 52-85059-4

20/02/26



dra.patriciarosano@outlook.com



(24) 98116-4581



@cardialogando



Instituto Nossa Senhora Aparecida

R CORONEL MANOEL BERNARDES, 19, Centro, Paty do Alferes / RJ - 26950000
Tel.:(21)96539-0034
CNPJ:32.412.314/0001-98https://franciscanasalcantarinas.org.br/?page_id=333 -
insaparecida@yahoo.com.br

Declaração de Matrícula

Declaro, para os devidos fins, que **BENJAMIM BASTOS PEREIRA LIMA**, filho de **DANDARA BASTOS PEREIRA LIMA** e de **MARCELO DA SILVA LIMA**, nascido em **VASSOURAS - Rio de Janeiro**, no dia **25 de julho de 2016**, está matriculado e frequente na turma **4º ano**, do curso **Ensino Fundamental**, no ano de **2026**, neste estabelecimento de ensino.

Paty do Alferes, RJ, 11 de fevereiro de 2026.

Gabriela Jorge

Instituto Nossa Senhora Aparecida

Gabriela da Silva Jorge
Secretária Escolar
COOIECS - CAD06 002467-2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



NOME
BÊNJAMIM BASTOS PEREIRA LIMA

FILIAÇÃO
MARCELO DA SILVA LIMA
DANDARA BASTOS PEREIRA

DATA NASC.
25/07/2016

NATURALIDADE
VASSOURAS/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

BENJAMIM

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VMS

LEI Nº 7.110, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 204.031.427-09

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 32.633.668-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2023

REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 00078A FLS 218

TERM 0029458

RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

MIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

1 VIA

Adolpho Konder
ADOLFO KONDER HOMEN DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 50141083

0261



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Dandara Bastos Pereira Lima, portador(a) do RG/CNH

26.291.436-9 e CPF nº 146.682.477-82, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Barão de Muritiba

nº 392 bairro Arelar município Paty do Alferes, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bênjamim Bastos Pereira Lima

nascido(a) em 25/07/2016, RG nº 32.633.668-2, CPF nº 204.031.427-09

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Volta Redonda Futebol Clube

Nome do Atleta: Bênjamim Bastos Pereira Lima

Assinatura do Responsável Legal: Dandara Bastos Pereira Lima

Assinatura do Atleta Bênjamim B. P. Lima

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Dandara Bastos Pereira Lima
(nacionalidade), brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.291.436 - 9, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 146.682-47732, representante legal do atleta Benjamim Bastos Pereira Lima, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º – No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único – No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro, de 2026.

Dandara Bastos Pereira Lima

Assinatura do Representante Legal